REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/80, DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À PROFESSORA MARIA DAS NEVES REZENDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Professora Maria das Neves Rezende.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 23 de outubro de 1980.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE, em exercício.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 02 / 10 / 80
.....
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Designo o Sr. Vereador Estacio Melo, para relatar a materia.
Em 09 / 10 / 80
.....
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE 21 / 10 / 80
.....
Presidente

Incluir na ordem do dia da sessão de 23.10.80.

APROVADO
Em 23 / 10 / 80
.....
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Às nove horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e oitenta, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador Almir Queiroz, presentes os demais membros da Comissão, para apreciar o Parecer do Relator, Vereador Estácio Mello, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador ' Parimé Brasil.

Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, o mesmo autorizou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer do Relator.

A seguir foi posto em discussão e em seguida em votação merecendo aprovação unanime dos membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 15 de outubro de 1980.

ALMIR QUEIROZ
PRESIDENTE

ESTÁCIO MELLO
SECRETÁRIO

ABRAHÃO LIMA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Às nove horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e oitenta, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador Almir Queiroz, presentes os demais membros da Comissão, para apreciar o Parecer do Relator, Vereador Estácio Mello, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Parimé Brasil.

Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, o mesmo autorizou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer do Relator.

A seguir foi posto em discussão e em seguida em votação merecendo aprovação unanime dos membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 15 de outubro de 1980.

ALMIR QUEIROZ

PRESIDENTE

ESTÁCIO MELLO

SECRETÁRIO

ABRAHÃO LIMA

MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Às nove horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e oitenta, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador Almir Queiroz, presentes os demais membros da Comissão, para apreciar o Parecer do Relator, Vereador Estácio Mello, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Parimé Brasil.

Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, o mesmo autorizou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer do Relator.

A seguir foi posto em discussão e em seguida em votação merecendo aprovação unanime dos membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 15 de outubro de 1980.

ALMIR QUEIROZ
PRESIDENTE

ESTÁCIO MELLO
SECRETÁRIO.

ABRAÃO LIMA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 1980, em' uma das dependencias da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidencia' do Vereador ALMIR QUEIROZ, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, com' a finalidade de analizar o Parecer do Relator, Vereador ESTÁCIO MELLO, so' bre o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador PARIMÉ BRASIL

Abertos os trabalhos o Presidente determinou a' leitura do Parecer, referente a Matéria, colocando-a em seguida em discus são e votação, tendo sido mesmo aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão.

SALA DAS REUNIÕES, Em Boa Vista(RR), 15 de outubro de 1980.

ALMIR QUEIROZ
PRESIDENTE.-

ESTÁCIO MELLO
SECRETÁRIO.-

ABRAHÃO LIMA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 1980, em' uma das dependencias da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidencia' do Vereador ALMIR QUEIROZ, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, com' a finalidade de analizar o Parecer do Relator, Vereador ESTÁCIO MELLO, so' bre o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador PARIMÉ BRASIL

Abertos os trabalhos o Presidente determinou a' leitura do Parecer, referente a Matéria, colocando-a em seguida em discus são e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão.

SALA DAS REUNIÕES, Em Boa Vista(RR), 15 de outubro de 1980.

ALMIR QUEIROZ
PRESIDENTE.-

ESTÁCIO MELLO
SECRETÁRIO.-

ABRAHÃO LIMA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 1980, em' uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidência' do Vereador AIMIR QUEIROZ, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, com' a finalidade de analizar o Parecer do Relator, Vereador ESTÁCIO MELLO, so' bre o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador PARIMÉ BRASIL

Abertos os trabalhos o Presidente determinou a' leitura do Parecer, referente a Matéria, colocando-a em seguida em discus são e votação, tendo sido mesmo aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão.

SALA DAS REUNIÕES, Em Boa Vista(RR), 15 de outubro de 1980.

AIMIR QUEIROZ
PRESIDENTE.-

ESTÁCIO MELLO
SECRETÁRIO.-

ABRAHÃO LIMA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Sr. Vereador Parimé Brasil, que concede Título de Cidadã Boavistense a Professora Maria das Neves Resende, tem a meu ver homenagear uma figura de destaque no seio da cultura Roraimense; pioneira no setor de ensino de 1º e 2º Grau, dedicada e inteligente Maria das Neves Resende se fez merecedora da estima e do respeito da gente Roraimense.

O Projeto é constitucional.

É esse o meu Parecer. S.M.J.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 13 de outubro de 1980.

ESTÁCIO MELLO

VEREADOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Sr. Vereador Parimé Brasil, que concede Título de Cidadã Boavistense a Professora Maria das Neves Resende, tem a meu ver homenagear uma figura de destaque no seio da cultura Roraimense; pioneira no setor de ensino de 1º e 2º Grau, dedicada e inteligente Maria das Neves Resende se fez merecedora da estima e do respeito da gente Roraimense.

O Projeto é constitucional.

É esse o meu Parecer. S.M.J.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 13 de outubro de 1980.

ESTÁCIO MELLO
VEREADOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº de 1980

DISPOÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À PROFESSORA MARIA DAS NEVES REZENDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Professora Maria das Neves Rezende.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 2 de outubro de 1980

Parimé Brasil
Vereador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº de 1980

DISPOÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À PROFESSORA MARIA DAS NEVES REZENDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Professora Maria das Neves Rezenda.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 2 de outubro de 1980

Parimé Brasil
Vereador.

B I O G R A F I A

Nome: Maria das Neves Rezende.

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 488 - Conjunto Ipase
Casa 1 - Boa Vista - RR.

Identidade - Título de Eleitor nº 427 - 1ª Zona - 3ª seção

Carteira de Identidade Civil nº 14943

Inscrição no CIC - 003.279.802-49

Filiação: Dorotheu Duarte Rezende e Etelvina Rezende

Estado Civil: Solteira

Nascimento: 22 de agosto de 1925

Naciomalidade: Brasileira

Naturalidade: Maranhão

Professora Pré-primária e Primária, nivel 11 - Quadro Permanente. 31 anos de serviço efetivo neste Território, lotada na Divisão de Educação ocupando as funções: Professora de Pré-primário a oitava série. - Direção de vários Grupos Escolares - Direção do Curso Normal e lecionando a cadeira de Prática de Ensino, no referido Curso. - Responsável pelo 1º Exame de Admissão do Ginásio Euclides da Cunha e vários do Curso Normal Regional Monteiro Lobato - Respondendo pela Divisão de Educação nos impedimentos do Titular, como no caso de férias. - Chefe da Seção Técnica da Divisão de Educação - Supervisora chefe do Ensino Primário em termos nacional. - Departamento Nacional de Educação - Coordenadora da Celted de Roraima - Membro do Conselho Penitenciário do Território de Roraima - Atualmente na sala de aula, lecionando - Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, na Escola de 1º Grau "São José".

Cursos: - Primário - Estado do Pará

- Normal - Colégio Santo Antonio e Escola Normal do Pará

- Superior - Estudos Sociais - Licenciatura de 1º Grau - Registro "L" nº 24.015 - Campus Avançados U.F. STª MARIA - RS (Registro Delegacia Regional (DR -1) Processo nº 666/77 - Convenio co Roraima. No momento cursando a Plena em História - conclusão prevista para o ano de 1982. U. do Pará.

Outros Cursos - Metodologia do Ensino Primário e Normal - INEP - Escola Guatemala Rio de Janeiro - Supervisão do DNE -MEC. - Higiene Mental - Atualização em Estudos Sociais - 1977 - 90 horas. - Português - 1971 - 1972 - Reciclagem nova Lei do Ensino 5692/71. - Liderança / Atualização da Educação Á Luz da Psicologia - 1972. - Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil - Aperfeiçoamento 100 horas, período 26.01.1978 a 18.01.1978 em Roraima.

Participação - Duas semanas de Estudos do Movimento da Reforma do Sistema de Ensino Brasileiro, denominado OPERAÇÃO ESCOLA, no Rio de Janeiro-Guanabara - 1968. - Governo Hélio Campos - Semanas de Estudos das CELTEDS- 1969. - Do primeiro Seminário Brasileiro de Associação de Professores, em São Paulo, - sob os auspícios da CMOP (Confederação Mundial de Organização de Professores) - 1964.

- Chegada em Roraima, ou melhor em Boa Vista: Contratada em 25.07.1949 - pelo Governo deste Território, para prestar serviços em Boa Vista.

Chegando a 07.08.1949, na época o governador era o Senhor Miguel Chimes de Melo, que a solicitou dar por escrito, o que faria se fosse dirigir uma escola em Caracaraí. Isto foi feito. Em resposta, recebeu ordens para trabalhar no Grupo Escolar Lobo D'Almada; dia 11 de agosto do mesmo ano desenvolve suas atividades como mestra nesta terra que é Boa Vista.

Um ano após, passava a dirigir aquela Unidade de Ensino.

Começou a participar de tudo que a cidade se rescentia.

Ajudou a construir a sede do Rio Branco, primeira no gênero, em Boa Vista. Os alunos desfilavam e para serem classificados, era necessário vender tantos votos e a renda era remetida na construção da sede.

Os alunos eram conscientizados que para ganhar, teriam de se esforçarem para macharem bem e assim ganharem com justiça.

Fazia teatrinhos, fundou o clube Agrícola, fazia eleições participavam das festa de Igreja. Jornais impressos pelos alunos.

Como Supervisora-Chefe, nosso trabalho abrangia, todo o Território.

Durante as férias realizava Cursos em regime de Semi-internato. Nossa clientela era o professor que não possuia preparo para missão de ensinar. Deste trabalho, participava o Governador, Prefeito, juiz, Estado Maior ao visitar o Território, professores e alunos que estavam em férias, professores e Coordenador da PAMP em fiscalização do trabalho. Mais de duzentos professores eram assistidos.

Durante os períodos letivos, as atvidades constavam de visitas dos superiores aos professores, eram suas escolas, para dentro das folhas, reformando os programas a serem desenvolvidos no próximo período de férias.

Também era feito o reconhecimento das escolas para dentro dos problemas reais, receberem assistência.

Nas Escolas da Capital, todas as escolas possuiam sua bandinha seus fantoches.

Material feitos pelas próprias crianças.

Sendo necessário, podemos apresentar documentos comprovantes.

Hoje está ainda na sala de aula no Colégio ou melhor na Escola de 1º Grau "São José", às suas ordens.

IMPRENSA OFICIAL

Diretor Substituto
- WALTER BUSS

Chefe das Oficinas Gráficas
MANOEL ROCHA DOS SANTOS

seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. - É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Professora EDSONINA DE BARROS VILLA.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa V i s t a (RR), 24 de outubro de 1980.

HERCILDES ELIAS DE SOUZA
Presidente, em Exercício
oOo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96
DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À PROFESSORA MARIA DAS NEVES REZENDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Professora MARIA DAS NEVES REZENDE.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa V i s t a (RR), em 23 de outubro de 1980.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
Presidente, em Exercício
oOo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97
DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa V i s t a (RR), em 23 de outubro de 1980.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
Presidente, em Exercício
oOo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROJETO FUNDIÁRIO RORAIMA

A V I S O

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pelo Executor do Projeto Fundiário Roraima